



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

P.M.Arujá • Fls. 57
Processo nº 334268/26
30/01/26

1- **DO OBJETO** (Alínea "a", inciso XXIII, 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA PARA GESTÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL Prof.ª ALDA MARTINS SONCINI E BIBLIOTECA DA ESTAÇÃO CIDADANIA JARDIM CEREJEIRAS

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE |
|------|--|------|------|
| 1 | SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE SOLUÇÃO COMPLETA PARA GESTÃO DE BIBLIOTECA, COM MÓDULOS ACERVO/ PROCESSAMENTO TÉCNICO/ CATALOGAÇÃO, EMPRÉSTIMO/ CIRCULAÇÃO DE MATERIAIS, AQUISIÇÃO/ SELEÇÃO, PERIÓDICOS/ ASSINATURAS, VOCABULÁRIO/ TESAUROS, CONTROLE DE CATÁLOGOS DE AUTORIDADE – ASSUNTO, AUTOR, USUÁRIO, EDITOR, RELATÓRIOS, DASHBOARD, GERENCIAMENTO, PORTALDE BUSCA RESPONSIVA PARA ATÉ TRÊS UNIDADES E 100.000 ITENS (OPERADORES ILIMITADOS E EMPRÉSTIMOS ILIMITADOS). | UNID | 1 |

1.2. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados e aplicados de acordo com relação dos locais, descritos abaixo:

| ITEM | LOCAL DE ENTREGA | ENDEREÇO |
|------|---|--|
| 1 | BIBLIOTECA MUNICIPAL ALDA MARTINS SONCINI | ESTRADA DO KONDO, 57 – PEDREIRA, ARUJÁ/ SP |
| 2 | ESTAÇÃO CIDADANIA JARDIM CEREJEIRAS | RUA TAKEJI SHIMMYIO, 125 -JARDIM CEREJEIRAS, ARUJÁ/ SP |

1.3 DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação deverá ser de acordo com as especificações do objeto contido neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

| |
|------------------------------|
| P.M.Arujá • Fls. <u>58</u> |
| Processo nº <u>334268/26</u> |
| <u>30/04/26</u> |

1.4 DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do serviço será 10 dias, e o instrumento de contrato será substituído por Pedido de Compras, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b", inciso XXIII, 14.133/2021)

A contratação, objeto deste TR, destina-se ao atendimento das necessidades de manutenção de do sistema de gestão de acervos da Biblioteca Municipal Alda Martins Soncini e Estação Cidadania Jardim Cerejeiras.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(alínea "c", inciso XXIII, 14.133/2021)

Por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, verifica-se que há diversas soluções disponíveis aptas a atender à necessidade da Administração.

Dessa forma, a contratação poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, adotando-se o critério de menor preço, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa.

A solução contempla a implantação de sistema informatizado completo para gestão de bibliotecas, incluindo suporte operacional às rotinas de catalogação, circulação, controle de acervo e acesso ao usuário, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde a implantação até sua plena operacionalização.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d", inciso XXIII, 14.133/2021)

4.1 Não se aplica para a presente aquisição.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e", inciso XXIII, 14.133/2021)

- a. O prazo de entrega dos serviços será de 10 dias, contados do(a) recebimento do Pedido de Compras, em remessa única.
- b. O recebimento do objeto se dará na forma do art. 140, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021¹.

Fiscalização

- c. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

¹ | - Em se tratando de obras e serviços:

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

P.M.Arujá • Fls. 59
Processo nº 334268/26
30/04/26

Fiscalização Técnica

- d. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- e. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- f. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- g. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- h. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- i. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- j. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- k. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 6.1. Para o entrega dos itens deste memorial, cabe ao contratado:
- 6.2. Realizar o entrega dos objetos, de acordo com os termos e qualidade exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

| | |
|------------------|-----------|
| P.M.Arujá • Fls. | 60 |
| Processo nº | 334268/26 |
| | 30/104/26 |

- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto deste contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela contratante ou por seus prepostos;
- 6.6. Ser responsável pela resolução de possíveis ocorrências durante a entrega do objeto;
- 6.7. O transporte de todo o material a ser utilizado e da equipe de trabalho, é de responsabilidade do CONTRATADO, assim como todo o suporte necessário para esta equipe;
- 6.8. Todos os custos decorrentes da execução, será por conta do CONTRATADO;
- 6.9. Receber orientações da CONTRATANTE, caso seja necessária, durante a execução das entregas;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea "g", inciso XXIII, 14.133/2021)

- 7.1. A PREFEITURA DE ARUJÁ providenciará o pagamento em até 10 (dez) dias após emissão do Atestado de Recebimento, expedido pela Autoridade competente;
- 7.2. O pagamento será efetuado conforme legislação vigente, em parcela única, correspondente ao valor do objeto efetivamente executado, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal contendo: o número do Pedido de Compras ou Contrato (quando for o caso) e Processo Administrativo (quando for o caso), descrição completa do serviço prestado e dados bancários;
- 7.3. A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente ao CONTRATADO, mediante depósito direto em conta bancária;
- 7.4. A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente ao CONTRATADO, mediante depósito direto em conta bancária;
- 7.5. Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 8.1;
- 7.5. Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, respeitados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado.
- Parágrafo Único: Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

(alínea "h", inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

P.M.Arujá • Fls. 61
Processo nº 334268/26
30/04/26

A contratação será realizada por meio de processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

A escolha do fornecedor será baseada na proposta mais vantajosa para a Administração, mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Para a formalização da contratação, o fornecedor deverá comprovar:

Regularidade jurídica;

Regularidade fiscal, social e trabalhista;

Qualificação econômico-financeira;

nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

A contratação somente será efetivada após:

Análise da proposta mais vantajosa;

Verificação da compatibilidade do preço com o mercado;

Comprovação da regularidade do fornecedor.

HABILITAÇÃO JURÍDICA: Qualquer documento que comprova a existência jurídica da empresa, tais como: a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária; c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária; d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; VI - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

P.M.Arujá • Fls. 02
Processo nº 334.268/26
30/04/26

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (quando for o caso);

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (alínea "i", inciso XXIII, 14.133/2021)

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | Quant | Valor MÉDIO Unit R\$ | Valor MÉDIO Total R\$ |
|--------------------------|---|----|-------|----------------------|-----------------------|
| 1 | SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE SOLUÇÃO COMPLETA PARA GESTÃO DE BIBLIOTECA, COM MÓDULOS ACERVO/ PROCESSAMENTO TÉCNICO/ CATALOGAÇÃO, EMPRÉSTIMO/ CIRCULAÇÃO DE MATERIAIS, AQUISIÇÃO/ SELEÇÃO, PERIÓDICOS/ ASSINATURAS, VOCABULÁRIO/ TESAUROS, CONTROLE DE CATÁLOGOS DE AUTORIDADE – ASSUNTO, AUTOR, USUÁRIO, EDITOR, RELATÓRIOS, DASHBOARD, GERENCIAMENTO, PORTAL DE BUSCA RESPONSIVA PARA ATÉ TRÊS UNIDADES E 100.000 ITENS (OPERADORES ILIMITADOS E EMPRÉSTIMOS ILIMITADOS). | UN | 1 | R\$24.172,76 | R\$24.172,76 |
| VALOR TOTAL GERAL | | | | R\$24.172,76 | |

10. Adjudicação do objeto ocorrerá pelo critério de menor preço unitário.

10.1 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor médio estimado da contratação (R\$ 24.172,76) está abaixo do limite legal vigente.

Ressalta-se que, apesar da dispensa, foram observados os princípios da administração pública, especialmente:

Legalidade;

Impessoalidade;

Moralidade;

Publicidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

P.M.Arujá • Fls. 63
Processo nº 334268/26
30 04 26

Eficiência;

bem como realizada pesquisa de preços para garantir a vantajosidade da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inciso XXIII, 14.133/2021)

A despesa com a presente contratação, ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFÊNCIA

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **aprovo o termo de referência**, e seus anexos, para que surta todos os efeitos legais.

Arujá, 29 de abril de 2026.

Pedro Bento da Silva
Gestor de Programas